

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ - 40.190.824/0001-00

DECRETO Nº 2234-22 de 24 de Fevereiro de 2022

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programático de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAMBEIRO** no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Municipal de Jambuí e a **autorização** contida na Lei Municipal nº 20324-22 de 23 de Fevereiro de 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1.1 - REVENHOS DE COLETA

0.6.12 - SETOR DO FUNDEB

(080) 5.1.90.11.00.00.00.00.2.032 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	424.902,29
(310) 5.1.90.11.00.00.00.00.2.033 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
(440) 5.1.90.15.00.00.00.00.2.030 - Obrigações Patronais	12.000,00
(460) 5.1.90.11.00.00.00.00.2.034 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Residual Civil	70.000,00
(460) 5.1.90.15.00.00.00.00.2.034 - Obrigações Patronais	10.000,00

08 - DESPESAS CORRENTES

0.6.81 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

(402) 4.4.90.90.30.00.00.00.2.039 - Indenizações E Restituições	6.316,16
---	----------

Total Suplementação: **523.177,47**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trate o artigo anterior serão(s) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

- recursos provenientes do superávit financeiro no seguinte valor:	623.177,47
Total Anulação:	523.177,47

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 24 de Fevereiro de 2022


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data sua.


Uirapora Cassiano Pereira
Enfermeiro(a) do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ - 05.190.824/0001-00

DECRETO Nº 223/22 de 3 de Março de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAMBEIRO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de JAMBEIRO e autorização conferida na Lei Municipal nº 2018/21 de 8 de Dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04- SERVIDOS DE EDUCAÇÃO

9402- SETOR DO FUNDEB

(119) 3.1.90.84.00.00.00.02.017 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 1.000,00

05- SERVIDOS DE SAÚDE

05.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(204) 3.3.90.39.00.00.00.00.02.027 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 11.000,00

06- SERVIDOS MUNICIPAIS

06.01- SETOR DE SERVIDOS URBANOS

(292) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.016 - Eleta e Instalações 205.000,00

(302) 3.1.90.84.00.00.00.00.02.029 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 4.700,00

Total Suplementação: 221.700,00

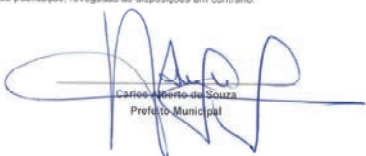
Art. 2º - Para atendimento do Suplementação que trata o artigo anterior serão(ão) utilizado(s) a(s) seguinte(s) recurso(s):

- recursos provenientes do superávit financeiro no seguinte valor:

Total Anulação: 221.700,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 3 de Março de 2022


Carlos Roberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.


Gillete Aparecida Casanova Pereira
Encarregada do Serviço

The image shows the header of a document. It features a green and white background. On the left is the logo of 'FUNDAÇÃO CULTURAL Benedito Siqueira e Silva' with a blue and white emblem. In the center is the 'CMS CONSELHO MUNICIPAL DE SERTÃO' logo. To the right is the coat of arms of the Municipality of Paraibuna, with the text 'PARAIBUNA' below it and 'Paraibuna Chão Caipira' in a stylized font to the right.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ - 45.190.824/0001-00

DECRETO Nº 2239/22 de 24 de Fevereiro de 2022

Abrir crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa do 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAMBEIRO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de JAMBEIRO e autorização conferida na Lei Municipal nº 2019/21 em 5 de Dezembro de 2021,

DECLARA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício (crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s))

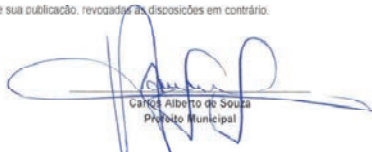
01 - GABINETE DO PREFEITO	
0101 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
0105 3.1.90.04.00.00.00.00.01 - FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS TRANSITÓRIOS	4.700,00
04 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
0402 - SETOR DO FUNDEB	
1223 3.1.90.04.00.00.00.00.02.018 - INDEMNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
0403 - SETOR DO ENSINO INFANTIL	
1153 3.1.90.04.00.00.00.00.02.023 - INDEMNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.600,00
0409 - SETOR DO ENSINO MÉDIO E PROFSSIONAL	
1170 3.1.90.04.00.00.00.00.02.026 - MATERIAL DA Causas	6.000,00
05 - SERVIÇOS DE SAÚDE	
0501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2045 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - CUSTAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
09 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
0901 - SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENSÃO RURAL	
1344 3.3.90.30.00.00.00.00.01.7.041 - MATERIAL DA Causas	13.000,00
10 - SERVIÇOS DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
1001 - SETOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
2045 3.3.90.30.00.00.00.00.02.040 - INDEMNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300,00
1040 3.3.90.30.00.00.00.00.02.043 - MATERIAL DA Causas	7.000,00
Total Suplementação:	50.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recursos(s) - recursos provenientes do superávit financeiro no seguinte valor:

Total Anulação: 50.900,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revocando as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 24 de Fevereiro de 2022


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra


Graiele Aparecida Cassiano Pereira
Encarregado do Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ - 46.190.824/0001-00

DECRETO Nº 2246/22 de 17 de Março de 2022.
Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAMBEIRO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de JAMBICITO e autorização contida na Lei Municipal nº 2009/22 de 10 de Março de 2022.

DECRETA:

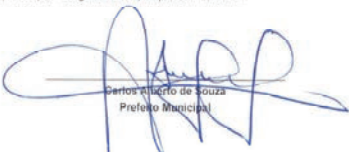
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

09 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.03 - SETOR DE CONSERVÇÃO PÚBLICO-AMBIENT VALE PARAIBA
(0406.5.3.71.70.00.00.00.00.02.255 - Roteio Pela Participação Em Conselho Público

Total Suplementação:	29.749,79
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):	29.749,79
- recursos provenientes do superávit financeiro no seguinte valor:	29.749,79
Total Anulção:	29.749,79

Art. 3º - Esta DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 17 de Março de 2022


Dorival Ricardo de Souza
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Carência
Gisele Aparecida Casilano Pereira
Encarregada do Serviço

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL; **CONTRATADO:** E. NOGUEIRA CONSTRUTORA LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES E DRENAGEM PLUVIAL DA ESTRADA DE ACESSO AO ROTEIRO TURÍSTICO DO BAIRRO DO LAGEADO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **VALOR:** R\$ 965.792,33 (novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos). **ASSINATURA:** 10.11.2022; **VIGÊNCIA:** 09.04.2025; **PROCESSO:** TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL;
CONTRATADO: GAHS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO DECK NO CENTRO DA CIDADE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS **VALOR:** R\$ 22.332,13 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e treze centavos). **DA ASSINATURA:** 09.11.2022; **VIGÊNCIA:** 08.05.2023; **PROCESSO:** TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

 *Município de Santo Antônio do Pinhal – SP*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do Pregão Presencial nº 022/2022. Face à mencionada legalidade do presente certame, **ADJUDICO** seu objeto que consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, a licitante vencedora: **SENTRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA**, vencedor no valor de **R\$ 532.452,36** (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), e a **HOMOLOGAÇÃO** da presente licitação para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Anderson José Mendonça, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBERO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 05.795.524/0001-00

DECRETO Nº 224/2023 de 17 de Março de 2022

Abre crédito adicional – suplementar – orçamento de orçamento geral no Orçamento-programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAMBERO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de JAMBERO e autorizada conferida na Lei Municipal Nº 2118/21 de 8 de Setembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes (abreções) (organizações):

01 - GABINETE DO PREFEITO

01.01 - GABINETE DO PREFEITO E SUAS DEPENDÊNCIAS

0001 1.1.90.00.00.00.00.2.001 - Insumos e Restituições Tributárias 2.800,00

02 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SETOR ADMINISTRATIVO GERAL

0001 2.1.90.00.00.00.00.2.004 - Insumos e Restituições Tributárias 21.000,00

02.02 - SETOR DE PLANEJAMENTO

0001 2.1.90.00.00.00.00.2.006 - Insumos e Restituições Tributárias 10.000,00

02.04 - SETOR DE COORDENADORIA - **Novo**

0001 2.1.90.00.00.00.00.2.008 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 453.824,14

0001 2.1.90.00.00.00.00.00.2.009 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 290.000,00

0001 2.1.90.00.00.00.00.00.2.011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 310.855,37

04 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

04.01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

0001 4.4.90.00.00.00.00.1.008 - Equipamentos e Material Permanente 23.000,00

0001 5.40.00.00.00.00.00.2.014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

0001 5.3.90.00.00.00.00.00.2.014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00

04.02 - SETOR DO FUNDOS

0001 5.1.90.00.00.00.00.00.2.017 - Insumos e Restituições Tributárias 20.000,00

05 - SERVIÇOS DE SAÚDE

05.01 - ATIVIDADES HUMANAS DE SAÚDE

0001 5.1.90.00.00.00.00.00.2.017 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.400,00

06 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0001 2.1.90.00.00.00.00.00.2.009 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.100,00

0001 2.1.90.00.00.00.00.00.2.013 - Serviços de Terceiros de Intermediação e Conexos 4.000,00

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE

0001 2.1.90.00.00.00.00.00.2.008 - Material De Consumo 3.000,00

08 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

08.01 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

0001 2.1.90.00.00.00.00.00.2.009 - Insumos e Restituições Tributárias 10.000,00

0001 2.1.90.00.00.00.00.00.2.012 - Outros - Material De Consumo 45.000,00

0001 2.1.90.00.00.00.00.00.2.029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

0001 2.1.90.00.00.00.00.00.2.029 - Serviços de Terceiros de Intermediação e Conexos 4.000,00

08 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PESCAARIAS

08.01 - SETOR DE ABASTECIMENTO E FERRAMENTAS RURAIS

0001 2.1.90.00.00.00.00.00.2.011 - Insumos e Restituições Tributárias 10.000,00

0001 2.1.90.00.00.00.00.00.2.017 - Material De Consumo 10.000,00

08 - SERVIÇOS DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

08.01 - SETOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO

0001 2.1.90.00.00.00.00.00.2.061 - Insumos e Restituições Tributárias 9.000,00

0001 2.1.90.00.00.00.00.00.2.062 - Serviços de Terceiros de Intermediação e Conexos 5.000,00

08.02 - SETOR DE CULTURA

0001 2.1.90.00.00.00.00.00.2.064 - Insumos e Restituições Tributárias 5.000,00

Total Suplementação: 1.195.979,51

Art. 2º - Para atendimento de Suplementação que tenha o artigo anterior alterado (cancelar) ou (seguir) (recurso):

- Inscrição proveniente do orçamento anterior se seguinte: 1.195.979,51

Total Anulação: 1.195.979,51

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBERO, 17 de Março de 2022


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.



Gisele Aparecida Cassiano Pereira
Encarregado do Serviço

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL;
CONTRATADO: GAHS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO PONTE CENTRO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**VALOR:** R\$ 42.860,79 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).
DA ASSINATURA: 09.11.2022; **VIGÊNCIA:** 05.05.2023;
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 19/2022.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL;
CONTRATADO GAHS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA
PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NA QUADRA DO SERTÃOZINHO,
CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS
ANEXOS VALOR R\$ 40.229,40 (quarenta mil, duzentos e vinte e nove reais e
quarenta centavos). **DA ASSINATURA:** 10.11.2022; **VIGÊNCIA:** 06.05.2023;
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

 *Município de Santo Antônio do Pinhal – SP*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do Pregão Presencial nº 036/2022, Face à mencionada legalidade do presente certame, **ADJUDICO** seu objeto que consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, a licitante vencedora: **RT LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, CNPJ: 09.239.327/0001-95, vencedor no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) e a **HOMOLOGAÇÃO** da presente licitação para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Anderson José Mendonça. Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Roseira
Rua Dom Epanimondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2328
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

DESPACHO

Assunto: Julgamento de contas municipal de ex-prefeito.

Referência: JC nº 02/2022. TC-003160.989.20-8.

Interessado: Jonas Polydoro.

VISTOS.

Levando em consideração que o relator já emitiu seu parecer referente às contas do ano de 2020, assim como já providenciou a minuta do Projeto de Decreto Legislativo, os autos vieram conclusos na data de hoje.

PASSO À DECIDIR.

Determino que tanto o parecer quanto o Projeto de Decreto Legislativo sejam publicados na imprensa local e na internet (Art. 232, do R.L.).

A sessão de julgamento realizar-se-á em 30/11/2022, às 19:00, na sede do Poder Legislativo (Art. 233, do R.L.).

Intime-se os interessados.

Providencie a zelosa secretária as anotações de praxe.

Roseira, 16 de novembro de 2022.

Isaías Eleutério da Silva
Presidente da Câmara Municipal

{ 1 }



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2328
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO,
 RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020 E APROVA AS
 CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Roseira, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica rejeitado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no processo **TC-003160.989.20-8**, referente às contas do Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2020.

Artigo 2º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Roseira, relativas ao exercício de 2020.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário vereador João Caltabiano, 02 de novembro 2022.

Isaías Eleutério da Silva – Presidente _____

Francisco de Silva Moreira – Vice-presidente _____

João Newton Vieira – 1º Secretário _____

Adriano Leão Santana – 2º secretário _____

Edson Medeiros de Souza – Vereador _____

Maria Cecília dos Santos Duque – Vereadora _____

Joel Polydoro – Vereador: IMPEDIDO REGIMENTALMENTE (Art. 271, R.I.)

Luís Henrique Ramos – Vereador _____

Regina Aparecida de Andrade – Vereadora _____



Município de Santo Antônio do Pinhal

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022.

A comissão de licitações da Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal – SP, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, ABRIGOS E REFORMA NA UBS SERTÃOZINHO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Entrega dos Envelopes: até as 08:45 horas do dia 06/12/2022. Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 06/12/2022 na Sala de Licitações. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura, ou através do site: www.santoantoniodopinhal.sp.gov.br. Maiores informações pelos telefones (12) 4666-1818.



Câmara Municipal de Roseira
Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2328
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo;

CONSIDERANDO que o Artigo 31, §2º, da Constituição Federal determina que o relatório prévio do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.;

CONSIDERANDO que o Projeto de Decreto Legislativo deve ser elaborado de forma a possibilitar a manutenção ou reforma do relatório do Tribunal de Contas, de forma a respeitar o quórum de 2/3 para sua aprovação, conforme previsto na CF e no Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO os "considerando", apresentamos ao Plenário desta egrégia casa legislativa o presente Projeto de Decreto Legislativo referente às contas do ano de 2020 do ex-prefeito Jonas Polydoro, cujo contraditório e a ampla defesa estão sendo assegurados nos autos do Processo adm. JC Nº 02/2022.

Plenário vereador João Caltabiano, 02 de novembro de 2022.

Isaías Eleutério da Silva – Presidente _____

Francisco de Silva Moreira – Vice-presidente _____

João Newton Vieira – – 1º Secretário _____

Adriano Leão Santana – 2º secretário _____

Edson Medeiros de Souza – Vereador _____

Maria Cecília dos Santos Duque – Vereadora _____

Joel Polydoro – Vereador: IMPEDIDO REGIMENTALMENTE (Art. 271, R.I.)

Luís Henrique Ramos – Vereador _____

Regina Aparecida de Andrade – Vereadora _____

Página 2 de 2